



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.323837/2021-92

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

UNIDADE GESTORA: 510181

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 36/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 10.995 de 14/03/2022 e Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Antônio Marcos Ribeiro, designado pela Portaria PRES/INSS nº 611, de 07 de abril de 2022, publicada no D.O.U. nº 69, de 11 de abril de 2022, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com base no art. 237, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.532, de 08 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. nº 232, de 12 de dezembro de 2022, e a empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.998.912/0001-29, sediada na Rua Fernando Amaro, 868, Bairro Alto da XV, em Curitiba-PR, CEP 80.050-020, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. Elessandra Miranda Rocha Naves, designada pela procuração de protocolo nº 0001043, de 14/03/2023 registrada no Tabelionato e Registro Civil- Serviço Distrital de São Casemiro do Taboão - Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba - no Livro 697-P, Folha 290-294, (SEI [13338780](#)), **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 36/2021, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 36/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de **28/09/2023 até 28/09/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, **valor mensal estimado R\$ 1.347.553,31** (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 1.334.540,57 (um milhão, trezentos e trinta quatro mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos) referentes aos serviços de vigilância orgânica e R\$ 13.012,74 (treze mil, doze reais e setenta e quatro centavos) referentes aos serviços de monitoramento eletrônico, totalizando o valor global (para 12 meses) de **R\$ 16.170.639,72** (dezesesseis milhões, cento e setenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao **CONTRATANTE** para o exercício de 2023, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 174301, Natureza da Despesa: 339037 e 339039, Plano Interno: VIG, tendo sido emitida as Notas de Empenhos 2023NE1185 e 2023NE1186, respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56, da Lei 8.666/93, como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 36/2021, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

(assinado eletronicamente)

PELO CONTRATANTE

ANTÔNIO MARCOS RIBEIRO

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

(assinado eletronicamente)

PELA CONTRATADA

ELESSANDRA MIRANDA ROCHA NAVES

Representante Legal

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

ZULEIDE MONTANHOLLI

(assinado eletronicamente)

CAROLINE CECILIA DREHMER

ANEXO I - Planilha de Custos de Formação de Preços ([13376265](#))



Documento assinado eletronicamente por **ELESSANDRA MIRANDA ROCHA NAVES, Usuário Externo**, em 25/09/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 25/09/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ZULEIDE MONTANHOLLI, Analista do Seguro Social**, em 25/09/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE CECILIA DREHMER, Chefe de Setor de Contratos de Vigilância**, em 25/09/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13376345** e o código CRC **1C3877CB**.

Criado por [zuleide.montanholli](#), versão 13 por [zuleide.montanholli](#) em 25/09/2023 14:42:11.